



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Contrato nº 08/2022

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam CÂMARA MUNICIPAL DE Bady BASSITT – SP e a FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP, objetivando a realização do Concurso Público - Vários Cargos.

Por este instrumento de Contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE Bady BASSITT**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.857.878/0001-89, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 426, centro, Bady Bassitt/SP, CEP 15115-000, neste ato representada por seu presidente Paulo César Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.098.258 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.422.288-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o número 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26/10/1979, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso “i” de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente, Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol, portador da cédula de identidade RG 57.060.548-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 431.391.839-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, com dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do certame promovido pela **CONTRATANTE**, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I – Quadro de Provas da Proposta Técnica nº 397/2022, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento, bem como nas Propostas Técnica e Comercial nº 397/2022, as quais, assinadas e rubricadas pelas Partes, constituem parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta da Proposta Técnica.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Contrato nº 08/2022

Parágrafo Segundo: O certame será realizado por meio das provas especificadas na Proposta Técnica, que serão aplicadas na data estabelecida em cronograma.

Parágrafo Terceiro: A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até a entrega do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- I. **Elaborar** os editais e os comunicados relacionados ao certame referido na cláusula primeira, de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- II. **Publicar** os editais e comunicados relativos ao certame, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos;
- III. **Responsabilizar-se** pelos locais de aplicação, equipamentos e materiais para a realização da prova prática para todos os cargos em que esta fase esteja prevista;
- IV. **Responsabilizar-se** pela realização de perícia médica e junta médica, caso necessário, para os candidatos com deficiência;
- V. **Responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse;
- VI. **Responder** aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o certame, cabendo a **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade;
- VII. **Emitir** atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, após a finalização das atividades do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Contrato nº 08/2022

Compete à **CONTRATADA**:

- I. **Assessorar a CONTRATANTE** na elaboração dos editais que se fizerem necessários, durante o prazo de vigência deste Contrato para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- II. **Promover a divulgação do certame**, de comum acordo com a **CONTRATANTE**;
- III. **Cadastrar** as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;
- IV. **Elaborar e imprimir** as provas do certame, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas, por conveniência e oportunidade da **CONTRATADA**, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da **CONTRATADA**;
- V. **Manter sigilo** quanto às provas enquanto elas estiverem em seu poder;
- VI. **Elaborar** todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas e caderno de provas para atender ao número de candidatos inscritos;
- VII. **Responsabilizar-se** pelo recebimento, por meio digital, dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;
- VIII. **Coletar** a impressão digital e/ou frase de segurança dos candidatos durante a aplicação das provas, para posterior confronto;
- IX. **Enviar** a FIC – Folha de Identificação de Candidato à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital e/ou frase de segurança do candidato convocado para a posse;
- X. **Providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos, com exceção dos locais para a realização da prova prática;
- XI. **Aplicar e coordenar** a aplicação das provas;
- XII. **Recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- XIII. **Arcar** com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- XIV. **Responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- XV. **Aplicar** a prova objetiva para todos os candidatos inscritos e corrigir por meio de digitalização e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Contrato nº 08/2022

- XVI. **Aplicar** a prova de redação e prático-profissional para todos os candidatos inscritos. Serão corrigidas as provas de redação e prático-profissional dos 30 primeiros candidatos habilitados na prova objetiva;
- XVII. **Aplicar** a prova prática para os candidatos inscritos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para os 10 candidatos melhor habilitados na prova objetiva;
- XVIII. **Receber e analisar** os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo e os que se referirem às fases do certame sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- XIX. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste Contrato.
- XX. **Assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica nº 397/2022, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo de R\$ 198.700,00 acrescido de R\$ 52,80 por candidato inscrito independentemente do nível de escolaridade ou cargo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** cobrará diretamente do candidato, no ato da inscrição, o valor estabelecido pela **CONTRATANTE** referente à Taxa de Inscrição. Do montante arrecadado, será descontado o valor a ser pago à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Após o término das inscrições será feito o acerto de contas conforme as regras de cálculo estabelecidas no *caput* desta cláusula e, havendo saldo a favor da **CONTRATADA**, este deverá ser pago pela **CONTRATANTE** em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, a segunda de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do resultado final.

Parágrafo terceiro: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Contrato nº 08/2022

Parágrafo quarto: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva nota fiscal/fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

Parágrafo quinto: Havendo saldo a favor da **CONTRATANTE**, este será creditado em até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições, na conta da **CONTRATANTE**, conforme segue:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 7013-0

Conta: 130.003-2

Favorecido: Câmara Municipal de Bady Bassitt

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes da execução de contrato serão usados recursos por conta da dotação: categoria econômica: 01/010102/01.031.0001.2003.0001, programática: 3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por uma das Partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a Parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possa advir dessa transgressão.

Parágrafo único: Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas pela **CONTRATADA**, com base no cronograma de atividades acordado entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS E ENCARGOS

Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Página:5



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Contrato nº 08/2022

Parágrafo único: O presente Contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

As Partes concordam que todas as informações, dados, documentos e demais elementos relacionados a este Contrato deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas e, que não deverão divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte. Neste sentido, as Partes concordam em manter sigilo sobre todas as informações de que venham a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possam vir a utilizar durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste Contrato ou modificações das condições inicialmente acordadas se dará por meio de Termo Aditivo, o qual passará, automaticamente, a fazer parte integrante desse instrumento.

Parágrafo Primeiro: A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

Parágrafo Segundo: As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

Parágrafo Terceiro: O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Contrato nº 08/2022

Parágrafo Quinto: Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 dias consecutivos, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra, para o encerramento do presente Contrato, sem a imposição de ônus às Partes, mantidos os custos correspondentes às etapas executadas pela CONTRATADA, que deverão ser pagos pela CONTRATANTE, conforme parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bady Bassitt, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 2 vias de igual teor, na presença de 2 testemunhas.

Bady Bassitt/SP, 6 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Paulo César Pereira

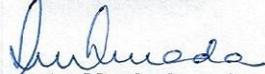
Presidente

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor-Presidente

Testemunhas:


Suzete Maria Imada

RG: 10.488.017-X SSP/SP

Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro

RG: 12.326.819-9 SSP/SP

Página:7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7DB2-F9C2-20CF-8625> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DB2-F9C2-20CF-8625



Hash do Documento

4C301D1DDFE9AB9B87F9DCDC514A654A2E01D06BD03535310ABE4B9B6D611584

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2022 é(são) :

- Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - 431.391.839-68
em 08/09/2022 18:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Luiz Monteiro (Superintendente de Planejamento) -
058.516.268-95 em 08/09/2022 16:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

